

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 024/2019

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME, com sede na Rua Ibicaba, nº 53, sala 01, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP.: 03404-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.613.094/0001-49, neste ato representada por sua sócia, **SRA. ÂNGELA MARIA SANTOS CHAGAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 28.515.367-5 e do CPF nº 250.008.818-93, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E DE EQUIPE DE COLABORADORES**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.



CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de elaboração, implantação e treinamento do programa de desenvolvimento e capacitação de lideranças e de equipe de colaboradores, visando o aumento da qualidade dos serviços e a estruturação das áreas de relacionamento interno e externo para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1. A presente contratação foi precedida de processo de seleção com observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN (<http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/>) e divulgado no site do CONTRATANTE, em observância ao princípio da transparência, tendo a CONTRATADA sido sagrada como vencedora.

1.2. Os serviços ora contratados constam e serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste (i) Contrato, na (ii) RFP do Processo Seletivo nº 030/2019 e, também, nas (iii) propostas técnica e comercial de prestação de serviços, que integram o presente Instrumento como Anexos para todos os fins de direito e que compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente.

1.2.1. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem cronológica:

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

- i) Este Contrato;
- ii) RFP do Processo Seletivo nº 030/2019; e
- iii) Propostas Técnica e Comercial.

1.3. Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do presente Contrato encontram-se dispostas na RFP do Processo Seletivo nº 030/2019 e em seu Anexo I (Termo de Referência).

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e aos Anexos deste Contrato, que são partes integrantes do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

1.6. Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela CONTRATADA através de proposta que, após aprovação por escrito do CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do



seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e nos Anexos que o integram, especialmente aquelas de ordem técnica específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 030/2019 (Termo de Referência), obriga-se a CONTRATADA a:



- a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) Obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;
- e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;
- f) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;
- g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;



- h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- k) A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas, nos termos constantes na cláusula quinta deste Contrato e no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 030/2019 (Termo de Referência);
- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

- p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- w) Comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- x) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade



fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta técnica e do Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 030/2019 (Termo de Referência);

- y) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.;
- z) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;
- aa) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles; e
- bb) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), como também nas obrigações técnicas específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 030/2019 (Termo de Referência), sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento de cada obrigação.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;



- b) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados; e
- d) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com esquite em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seus Anexos, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.2.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, devendo conter os documentos constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº 030/2019 (Termo de Referência) – Item “**DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**”.

5.2.2. Após a validação do relatório mensal de atividades pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'M' and the second is a more complex, cursive signature.

recebimento do relatório digitalizado, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal.

5.3. O relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1. Em caso de descumprimento dos prazos mencionados no subitem “5.2.1”, bem como no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem “5.2.1”.

5.3.2 Caso relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

C.N.P.J: 09.613.094/0001-49

BANCO ITAÚ S.A.

AGÊNCIA: 0452

C/C: 07551-8

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'M' or 'A' shape, and the second is a more complex, cursive signature.

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.7. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is on the left and the second is on the right, both appearing to be initials or short names.

5.10. Esclarecem as Partes que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o CONTRATANTE:

Contato: Luciana Fernandes

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043

E-mail: financeiro@imed.org.br

Para a CONTRATADA:

Contato: Ângela Chagas

Endereço: Rua Ibicaba, nº 53, sala 01, Chácara Califórnia, São Paulo-SP, CEP.: 03.404-020



Fone: (11) 2738.1005 / (11) 99953.0085

E-mail: angela@diagnoseconsultoria.com.br

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item "6.1" acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em todos seus Anexos.

6.4. A fiscalização indicada nos itens "6.2" e "6.3" retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela Parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual e em seus Anexos.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta Cláusula será alterada.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATANTE ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o CONTRATANTE

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized, cursive 'M'. The second signature is more complex and appears to be 'S. J.' or similar.

obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela CONTRATADA.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra Parte.

8.3. A obrigação prevista no item "8.1" acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das Partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as Partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das Partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra Parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das Partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das Partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'M' or 'MM', and the second is a more complex, cursive signature.

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas à CONTRATADA e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do CONTRATANTE, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE

10.1. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2 Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'M' or similar character, and the second is a more complex, cursive signature.

constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O Contrato terá vigência do dia 02/01/2020 até o dia 01º/01/2021, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e a Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

11.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das Partes, podendo ainda ser utilizada a exceção prevista na letra “c” do item “11.6” abaixo.

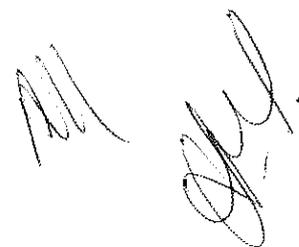
11.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo a CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

11.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a título de indenização à CONTRATANTE.

11.5. O presente Instrumento Contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das Partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item “11.3” acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da Parte



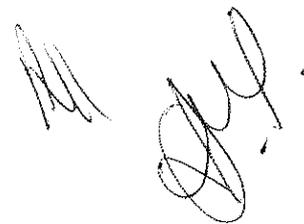
prejudicada à Parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindido;

- c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item “11.2” acima, não cabendo também à CONTRATADA nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;
- d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e
- e) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “12.2”.

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao CONTRATANTE.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item "11.9" acima, e também em caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses de prestação de tais serviços, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à CONTRATADA emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das Partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seus Anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seus Anexos, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra Parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seus Anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente Instrumento Contratual.

12.8. Tendo em vista o caráter de prestação de serviços do presente Contrato, a CONTRATADA declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sendo portadora de Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'AM' and the second is a more complex, cursive signature.

CLÁUSULA 13ª – FORO

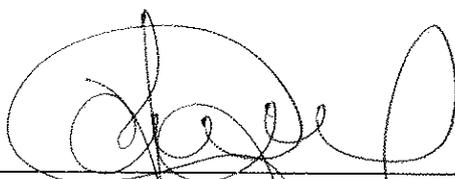
13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 02 de janeiro de 2020.



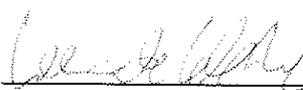
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

Ângela Maria Santos Chagas

Testemunhas:

1) 
Nome: Leonardo Santos
R.G.: 41296421-5
C.P.F.: 746078938-48

2) 
Nome: Alex Sandro de Jesus Moraes
R.G.: 40170113-4
C.P.F.: 403181398-40

Anexo I – RFP do Processo Seletivo nº 030/2019

Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2019

Firmado entre

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.

Processo Seletivo 030/2019	<p><i>Request for Proposal – RFP</i></p> <p>CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES</p>
----------------------------	---

Trindade, 12 de Dezembro de 2019.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO** para fins de suporte às atividade de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	12/12/2019	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	17/12/2019 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite

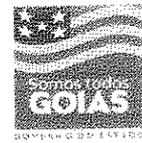
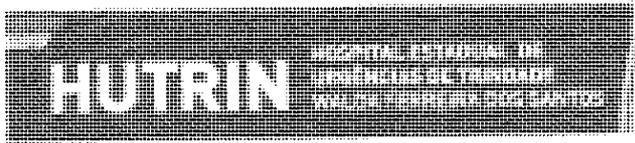
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	19/12/2019	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisicao%cc%a7a%cc%83o-e-contratacao%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/
Envio das propostas técnica e comercial	23/12/2019 Até 18hs	Data/Hora limite para envio das propostas
Divulgação do Resultado	A partir de 26/12/2019	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED http://hospital-hutrin.org.br/resultados-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link: <http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/>.



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	
2. OBJETIVO	
3. DA PARTICIPAÇÃO	
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DA RFP PARA ASSINATURA DO CONTRATO...	
8. PRERROGATIVAS DO IMED	
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS	
10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	
11. PROPOSTAS.....	
11.1 Proposta Técnica.....	
11.2 Proposta Comercial.....	
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I.....	
ANEXO II.....	
ANEXO III.....	



1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75380-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na prestação de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrativa em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://hospital-hutrin.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO** para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o serviço objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e do seu respectivo Termo de Referência (Anexo I).

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas técnica e comercial, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial, mas não se limitando, ao Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I) e às demais especificações dispostas no item 11.

As propostas técnica e comercial deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final, assinadas, bem como enviadas, de forma digitalizada, e em arquivos separados, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico

processo_seletivo@hospital-hutrin.org.br

A proposta técnica não deverá conter informações comerciais, bem como a proposta comercial não deverá conter informações técnicas.

Informações adicionais que o proponente julgue relevantes poderão ser apresentadas no corpo da proposta técnica, mediante a indicação e utilização de campo específico para tanto.

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item "4" desta RFP, impreterivelmente, **até às 18h do dia 23/12/2019**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, inclusive para o caso de inexistência de proponentes e/ou de ampliação do número de interessados, em vista de suas necessidades contratuais e/ou assistenciais, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até 18h do dia 19/12/19, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item "4" desta RFP.

As respostas aos eventuais pedidos de esclarecimentos encaminhados e/ou retificações desta solicitação de proposta serão divulgadas no sítio eletrônico do Hospital Hutrin (<http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/>), acessando-se o link do processo seletivo global de nº 030/2019, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.





7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A análise das propostas apresentadas será realizada pelas equipes técnica e financeira do IMED, de acordo com os termos e disposições contidas na presente RFP e respectivo processo seletivo, bem como com vistas a atender as necessidades e especificidades do HUTRIN e do Contrato de Gestão anteriormente mencionado.

Será declarada vencedora do presente processo seletivo a proponente que apresentar o menor preço, a melhor técnica e atender aos requisitos de contratação previstos nesta RFP e no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal anteriormente mencionado.

Será considerado “melhor preço” proposto, aquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora ofertados.

Serão desclassificadas as propostas técnicas e comercial:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Em caso de empate técnico e comercial, as empresas serão convocadas, por e-mail, para apresentarem novos lances de preço, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor lance.

O resultado deste processo seletivo será divulgado a partir do dia 26/12/2019 no sítio eletrônico do IMED (<http://hospital-hutrin.org.br/resultados-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2019/>), podendo ser visualizado através do acesso do link do processo seletivo global de nº 030/2019, sendo a empresa vencedora



convocada, preferencialmente, por e-mail (podendo a convocação ser também realizada por qualquer outro meio de comunicação disponível), para, em até 05 (cinco) dias a contar da efetivação do aludido comunicado, assinar o contrato de prestação de serviços mencionado no item 10 desta RFP (cf. modelo constante no Anexo II) ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, que, se necessária, será oportunamente solicitada.

Caso a empresa vencedora não compareça dentro do prazo acima estipulado, será convocada a segunda colocada, desde que o preço ofertado não seja superior a 15% (quinze por cento) do valor apresentado pela primeira colocada.

Na hipótese da segunda colocada também não comparecer ou mesmo de que seu preço seja superior a 20% (vinte por cento) do valor apresentado pela primeira colocada, o processo será cancelado e posteriormente republicado.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

O IMED reserva-se no direito de modificar esta RFP, mediante sua republicação e, se necessário, dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados.

Também é reservado ao IMED, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e seu exclusivo critério, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem.

O IMED também reserva-se no direito de solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no



Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento.

O IMED também poderá solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), o qual deverá servir de base para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços correspondente ao objeto desta RFP (que contém as obrigações genéricas), do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente RFP e seus Anexos I (que contém as obrigações técnicas específicas) e II, e as Propostas Técnica e Comercial do proponente vencedor.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá vigor até a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (24/08/2021), podendo ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso este último seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato de prestação de serviços poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

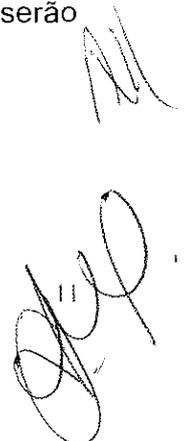
A proposta técnica deverá considerar as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

As propostas devem ser organizadas no formato descrito neste documento e abordar todos os elementos contidos em seus itens, disponibilizando e especificando a maior quantidade de informações e detalhes sobre como o proponente pretende atender o objeto, os prazos e condições constantes da presente RFP.

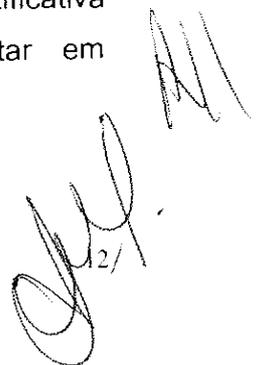
Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta técnica, os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Contrato Social consolidado ou sua última alteração (ou documentação societária equivalente);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com os serviços que serão prestados);



- c) Declaração de conhecimento tanto dos termos desta RFP e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, firmada pelo (s) responsável (is) legal (is) da empresa proponente ou de seu (s) procurado r(es) (cf. modelo constante no Anexo III desta RFP);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais da sede da proponente e do Município de Trindade-GO;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) Dados bancários da empresa;

A não apresentação da totalidade dos documentos retro, sem a devida justificativa ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.



12/



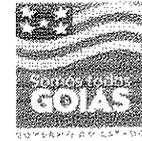
11.2 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- b) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndio com salários, leis sociais, trabalhistas acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à prestação de serviços que serão contratados, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED;
- c) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma; e
- d) As condições comerciais devem ser mantidas por, no mínimo, 12 (doze meses) meses, sem qualquer negociação de reajuste durante esse período, ainda que o período inicial de vigência do contrato seja inferior a 12 (doze meses) meses.

É vedado o pagamento de adiantamentos e a negociação dos títulos do IMED com agentes financeiros.

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN:

1.1. A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

2.2. Neste sentido, faz-se necessária a contratação de **ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O**

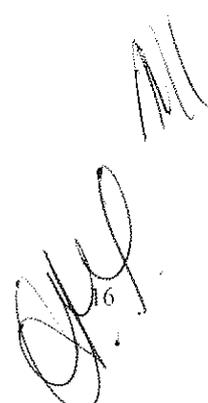
AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, com a finalidade de construir vínculos que possibilitem a coparticipação dos diversos agentes envolvidos na busca pela excelência e qualidade do processo cooperativo de produção da saúde, é uma das práticas norteadoras de atitudes para boa utilização de conhecimento e habilidades dos profissionais que atuam no HUTRIN Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos. Por tal razão, torna-se necessário a realização de ações que resultam a construção de aprendizagem a partir da geração de memória de longo prazo dos conhecimentos aplicáveis no dia-a-dia, aliando protagonismo e desenvolvimento de competências através das seguintes ações descritas abaixo:

3. ESCOPO: ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E EQUIPE DE COLABORADORES, VISANDO O AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

3.1. UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA (DIRETA OU INDIRETAMENTE):
Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A prestação dos serviços objeto desta RFP, contempla as seguintes atividades:

- Diagnósticos das áreas de relacionamento
- Programa de desenvolvimento das lideranças
- Programa de desenvolvimento das equipes
- Práticas de atendimento humanizadas



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

- Construção e disseminação do manual de relacionamento das frentes de atendimento interno e externo
- Relatórios globais consolidados das ações com inclusão da avaliação de resultado
- **3.2.1. ESPECIFICAÇÕES:**
- **Diagnóstico:**
- O diagnóstico será realizado a cada trimestre em áreas próprias e terceirizadas do hospital, por amostragem de acordo com o volumes acordado.
- **Programa de Desenvolvimento das Lideranças:**
- Workshop com ações de envolvimento dos públicos de liderança para apresentar resultados em gerenciamento de pessoas, planejamento com foco em resultado, resolução de problemas e comunicação assertiva.
- **Programa de Desenvolvimento das Equipes:**
- Workshop com ações que demonstrem sua importância no processo de atendimento ao cliente e busca dos objetivos do planejamento estratégico da organização.
- **Práticas de atendimento humanizado:**
- Workshop com ações de abordagem focada nos diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde.
- **Construção e disseminação do manual de relacionamento das frentes de atendimento interno e externo**



17



- Diretriz institucional do padrão de atendimento consultivo por frente de atuação
- **Relatórios globais consolidados das ações:**
- Demonstração detalhada de todo o material e metodologia utilizados nas ações de treinamento, capacitação, desenvolvimento das equipes, pesquisas de satisfação e manifestação dos clientes de todos os canais internos.
- disponibilidade para reunião presencial semanal junto à sede da diretoria do instituto, em São Paulo, Capital.

Público Contemplado: 140 (cento e quarenta) profissionais que atuam em turnos diurno e noturno, nas áreas administrativas, recepção, remoção, enfermaria, nutrição, laboratórios e que possuem cargos, operacionais, administrativos e liderança.

Local de Realização do Programa: Trindade – GO – Dependências da HUTRIN. As atividades devem ocorrer no horário de realização dos turnos no período diurno e noturno.

Período da realização do Programa: Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020

3.3. POPULAÇÃO ATENDIDA: Região do Município de Trindade e dos Municípios circunvizinhos de Palmeiras de Goiás, Campestre e Santa Bárbara.

3.4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na execução dos serviços capacitação e treinamento de pessoas nos termos desta RFP, em Hospitais Públicos ou Privados, sendo certo que tal documento deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá ter profissionais habilitados e com experiência comprovada na área da saúde.



4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

4.3. A fiscalização indicada ao item 4.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS:

5.1. O descumprimento das obrigações genéricas (dipostas no contrato de prestação de serviços, especialmente em sua cláusula 3ª) ou técnicas específicas (contidas no item 5.3 retro) poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato de prestação de serviços (vide Anexo III da RFP).

6. DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, ou, excepcionalmente, na periodicidade indicada no contrato de prestação de serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota



fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

6.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços para validação e deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;
- e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);
- f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);
- g) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

Anexo II – Proposta Técnica e Comercial

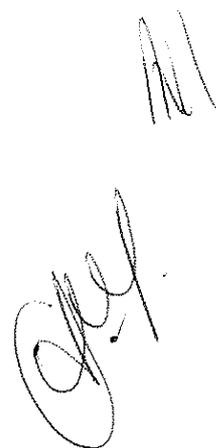
Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2019

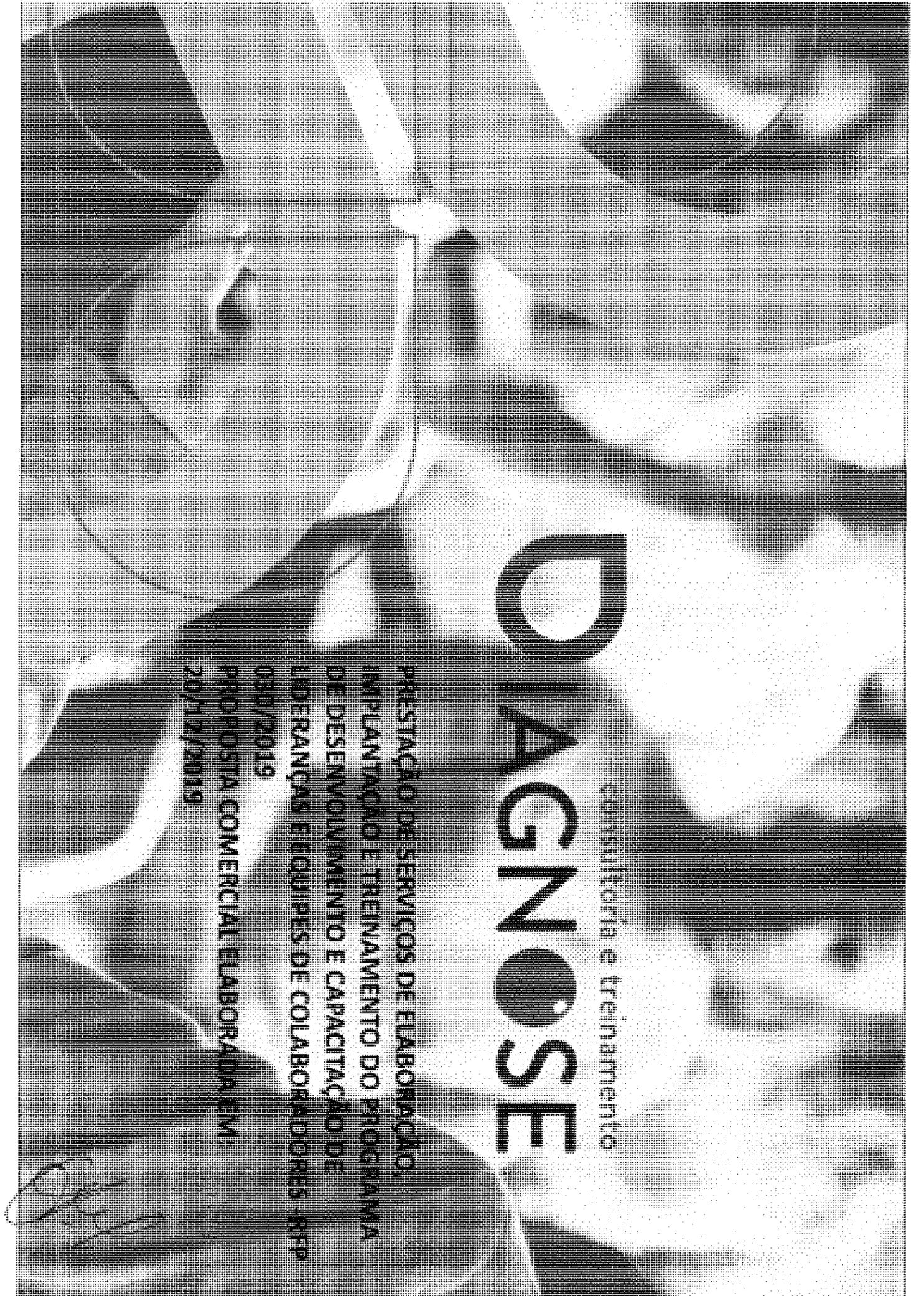
Firmado entre

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one above the other.

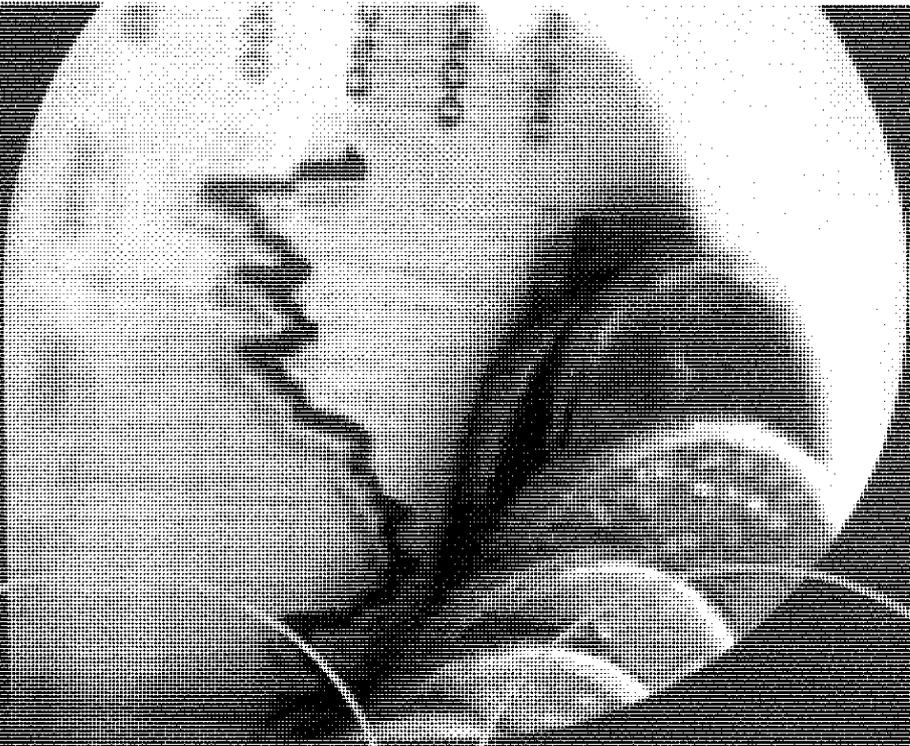


consultoria e treinamento

DIAGNOSE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE
LIDERANÇAS E EQUIPES DE COLABORADORES ANPP
09/07/2019
PROPOSTA COMERCIAL ELABORADA EM:
20/12/2019





INTERNATIONAL JOURNAL

DIAGNOSIS

Rose

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Para o atendimento do projeto escopo técnico da RFP 090/2019:

Prestação de Serviços de Elaboração, Implantação e Manutenção do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Lideranças e Equipes de Colaboradores, o investimento a ser:

R\$ 420.000,00

Divididos em 12 parcelas de R\$ 35.000,00

Pagas nos meses a período de janeiro a dezembro de 2020.

Incluído todas as despesas e taxas necessárias para a prestação de serviço.

Validade da proposta: 60 dias

*Não está incluso nos valores a impressão de materiais e brindes.

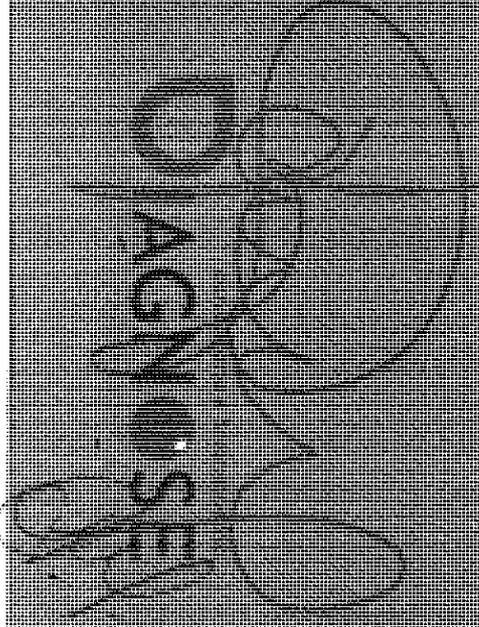
ANEXOS

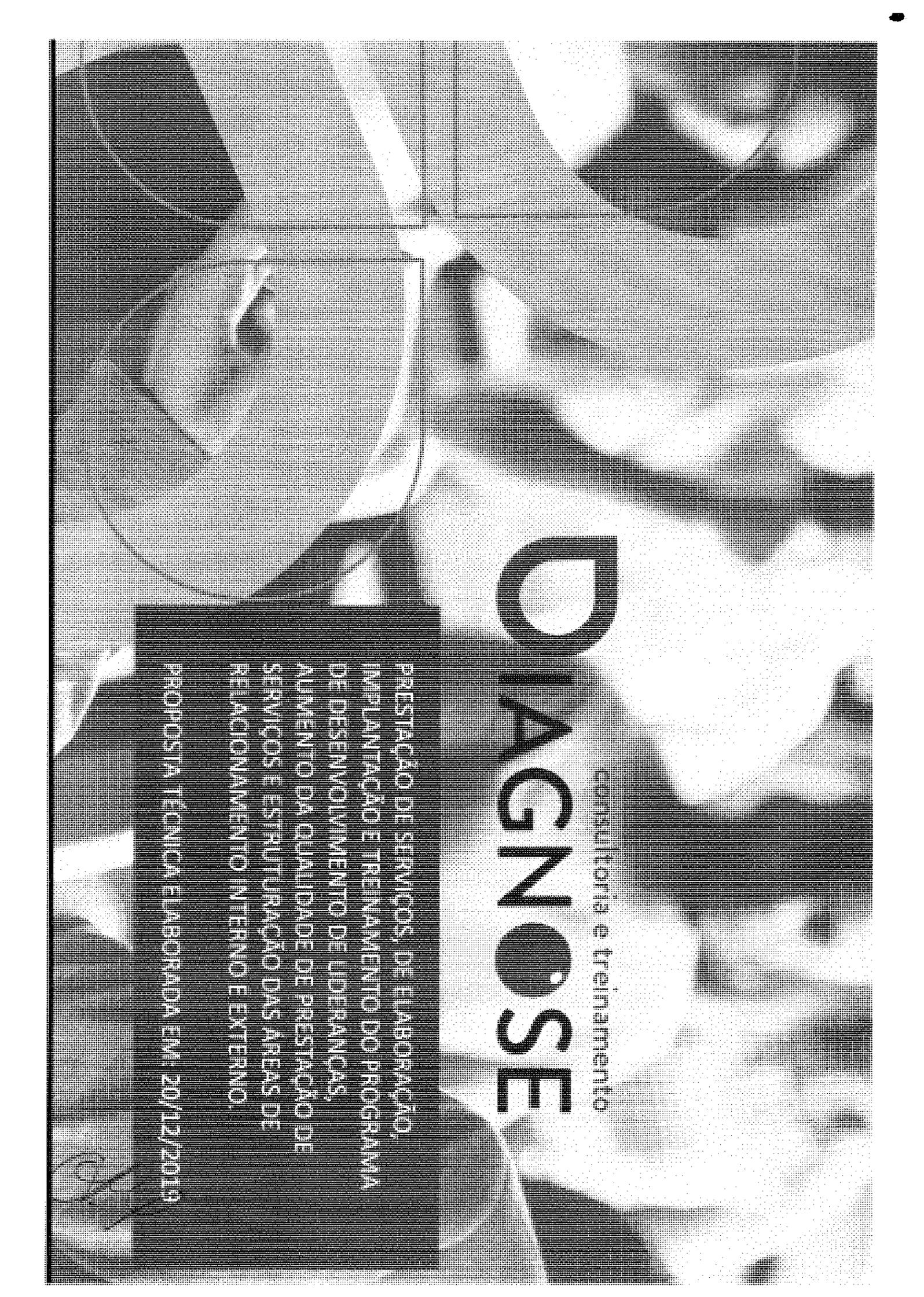


ORIGINAL COPY

DIAGNOSIS

DIAGNOSIS





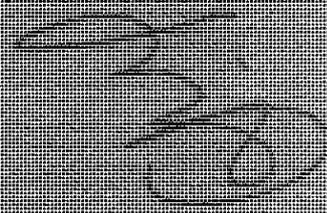
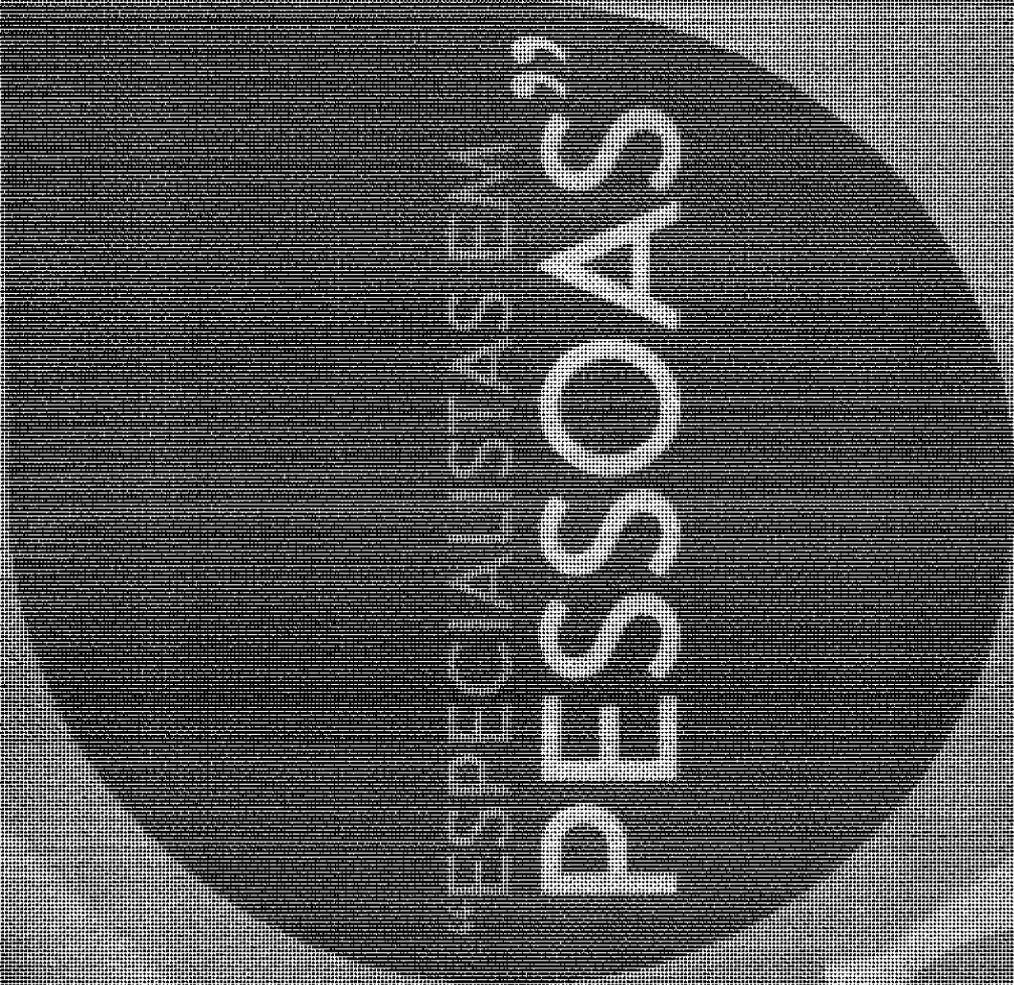
consultoria e treinamento

DIAGNOSE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ELABORAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS,
AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE
RELAÇONAMENTO INTERNO E EXTERNO.

PROPOSTA TÉCNICA ELABORADA EM: 20/12/2019





ADISTRIBUICION
COMPARTELLIAMENTO DE
OBJETIVOS DE FUTURO

EMERGENCIA COLECTIVA
COMPARTELLIAMENTO DE OBJETIVOS DE FUTURO
COMPARTELLIAMENTO DE OBJETIVOS DE FUTURO
COMPARTELLIAMENTO DE OBJETIVOS DE FUTURO
COMPARTELLIAMENTO DE OBJETIVOS DE FUTURO

[Handwritten signature]

TRABALHO ORGANIZADO EM DEPARTAMENTOS

"ESPECIALISTAS EM PESSOAS" DO QUALQUER

TRABALHO ORGANIZADO EM DEPARTAMENTOS

"COMO" COMPARAÇÃO COM O TRABALHO

EM DEPARTAMENTOS COMPARANDO

OS DEPARTAMENTOS COMPARANDO

SEMPRE ATUALIZANDO AS MANEIRAS

ATUALIZADAS TÉCNICAS DE GESTÃO

PARA DESENVOLVER PROJETOS

PERSONALIZADOS E TECNOLÓGICOS

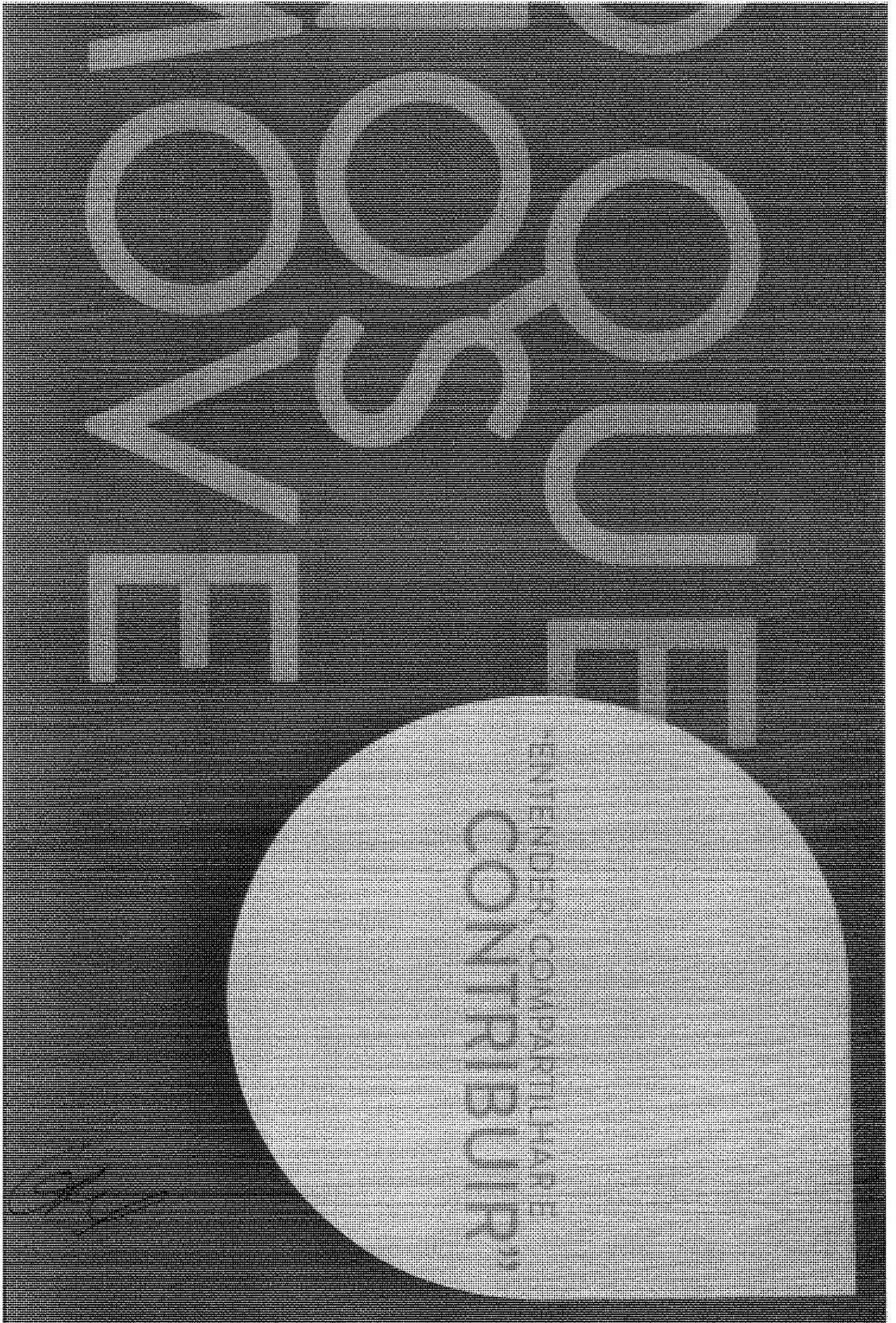
EM CONSONÂNCIA COM O QUE

DESENVOLVEM AS ORGANIZAÇÕES

COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A

PRODUTIVIDADE E A EFICIÊNCIA

DESEMPENHO



ENTENDER AGRICULTURA
INDUSTRIAS DE PRODUCCION DE
COMPARILHAR EXPERIENCIA
CONTRIBUIR DE FORMA DE
PARTICIPATIVA MANTENIENDO
QUEOS TORNEVELEFENDIENDO
GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
RECORDO DE MODO DE VIDA

[Handwritten signature]

DESENVOLVER
PROFISSIONAIS
LIDAR COM O
COMUNICAR
PRESTAR SERVIÇO
PRATICAREMOS
CONHECIMENTO
APRENDIDO.

THE
MUSEUM
OF
THE
CITY OF
NEW YORK
AND
THE
HUNTER
ROBERTS
MUSEUM

THE
MUSEUM
OF
THE
CITY OF
NEW YORK
AND
THE
HUNTER
ROBERTS
MUSEUM

THE
MUSEUM
OF
THE
CITY OF
NEW YORK
AND
THE
HUNTER
ROBERTS
MUSEUM

THE
MUSEUM
OF
THE
CITY OF
NEW YORK
AND
THE
HUNTER
ROBERTS
MUSEUM

THE
MUSEUM
OF
THE
CITY OF
NEW YORK
AND
THE
HUNTER
ROBERTS
MUSEUM

THE
MUSEUM
OF
THE
CITY OF
NEW YORK
AND
THE
HUNTER
ROBERTS
MUSEUM

THE
MUSEUM
OF
ART
AND
ARCHITECTURE

[Handwritten signature]



ANGELAS
CHAGAS

GESTÃO DE PESSOAS.

ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS
DURANTE O
PERÍODO DE
ESTÁGIO

UNISE

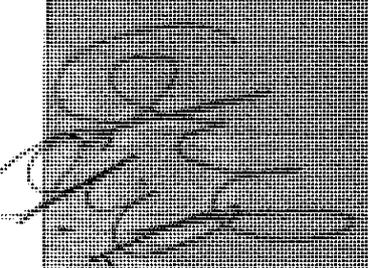
19/11/2019

ANGELAS
CHAGAS

GESTÃO DE CAPITAL HUMANO
GESTÃO E RELACIONAMENTO
COM CLIENTES

NOS MESMOS TEMAS CONCENTRAMOS,
ESTRUTURAMOS E EXECUÇAO DE
PROJETOS DE CONSULTORIA EM

NOISE



ANGELAS
CHAGAS

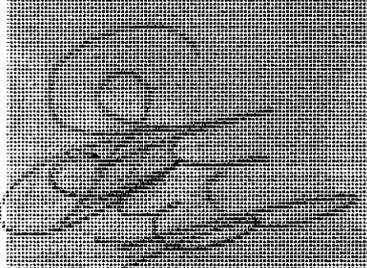
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
LABORATÓRIO DE PSICOLOGIA DA MEMÓRIA

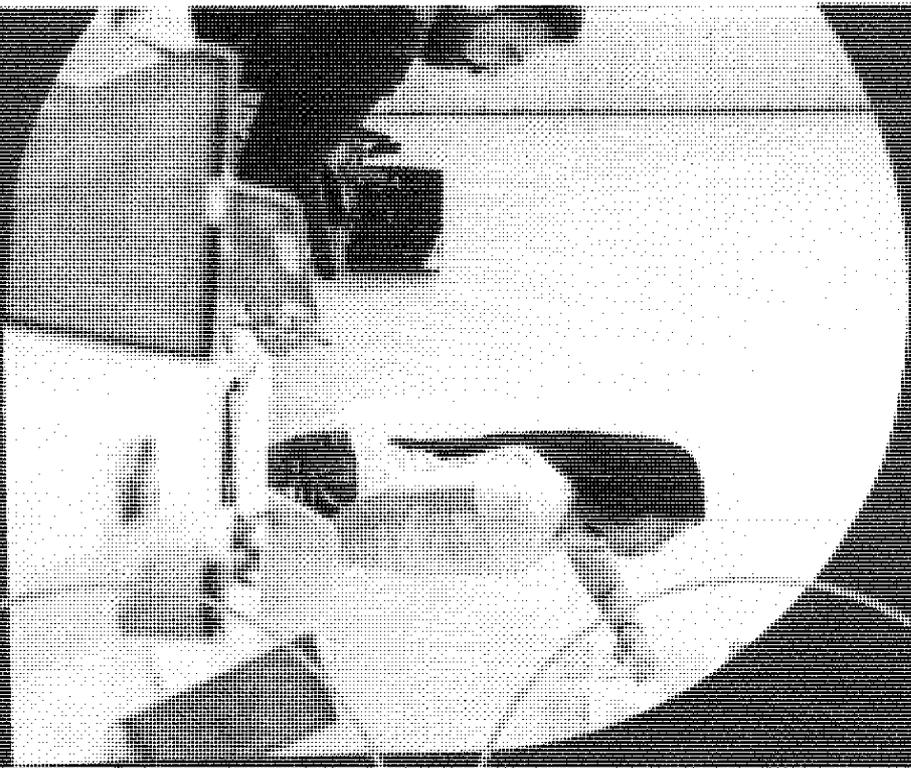
27 ANOS DE ATUAÇÃO SIMULTÂNEA EM DOIS
CAMPOS DE ATUAÇÃO

ORIENTADORA

DIRETORIA DA DISCIPLINA

ANISE





MEGACODICIN

DIAGNOSTIC

1971

METODOLOGIA

A proposta de trabalho de *é de construção da*
aprendizagem e desenvolvimento partir da *de*
dos conhecimentos e comportamentos aplicáveis no dia-
a-dia, alçando protagonismo e construção/reforço das competências
através do ciclo de
Queremos ancorar o aprendizado em temas já conhecidos, mas
pouco vivenciados e, a partir daí, construir a escalada de crescimento
profissional que vai do básico até alcançar o objetivo final que é a
construção de uma
mantenham por meio da fixação de objetivos conjuntos
compartilhados

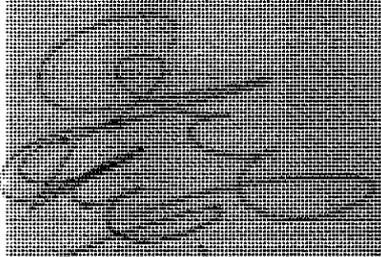
INISE

METODOLOGIA

A partir da metodologia proposta, faz-se possível reforçar as características da dinâmica humana e trabalhar pontos de melhorias que

mas que focuem na garantindo saúde
ocupacional, resultados afados à estratégia da organização e
clientes satisfeitos e bem atendidos.

MMSE



POSTICO
AREAS
TIONAIS

DISPOSITIVO ENFERMEIRA/MODULIST

NOTAS E COMENTOS DE ACOMPANHAMENTO PROGNOSTICO

EXPECIOS DO DESEMPENHO NUTRICIONAL

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.

HISTORICO
AREAS
MONIALS

1910

AMENIO E
CITAÇÃO

MAIEMENIO DE FLOMACO E EXEUCO DO
DIREITO DE FLOMACO E EXEUCO DO
DIREITO DE FLOMACO E EXEUCO DO
DIREITO DE FLOMACO E EXEUCO DO

Handwritten signature or scribble at the bottom left corner.

SUPORTE A OS GESTORES NA COMPLEXIDADE DAS
EQUIPES DE TRABALHO DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
ORGANIZACIONAL

Gerenciamento de pessoas: comportamento humano em empresas

Gerenciamento de processos: planejamento estratégico
e controle de custos e qualidade

Pagamento/Logo em azul/Indo:

RELAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO

DIVISÃO
DERES



DIVINAMENTO
DEREIS

Resolução de polímeros

RESOLUÇÃO DE POLÍMEROS: O processo de quebra de cadeias poliméricas em moléculas menores, geralmente por ação de agentes físicos ou químicos.

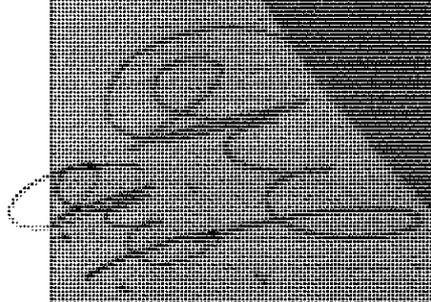
Comunicação:

RESOLUÇÃO DE POLÍMEROS: O processo de quebra de cadeias poliméricas em moléculas menores, geralmente por ação de agentes físicos ou químicos.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

FAO DE
ELOS E
PESOS

AMVISE DEBEM ATENDER COM MAIOR PRIORIDADE
FRABRILHOS ANTERIORES PARA FORMOS
DEBEM SER OBTIDOS DE ACORDO COM O
DAS DEBEM SER OBTIDOS DE ACORDO COM O
MANUTENÇÃO DOS CLIENTES E TODOS
OS OUTROS SERVIDORES INTERIORES
ROTINAS DE TRABALHO DE EQUIPES
GERENCIAIS DE COMPANHIA DAS
DESEMPENHO DOS PRINCIPAIS PROCESSOS E
RELAÇÕES COM OS CLIENTES INTERIORES E
EXTERIOS,



FAO DE
LEIÕES E
TISSOS

DEBUTAR

PAROIS

ESTRATÉGIA

DEBUTAR PAROIS ESTRATÉGIA

Handwritten signature or scribble at the bottom left corner.

IAO DA
DANCA

DEPARTAMENTO
DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO
DE ECONOMIA

Handwritten signature

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA

REFERENCIAÇÃO DE BONS PROFISSIONAIS E
IDENTIFICAÇÃO DA QUALIDADE EXPERIENCIAL
DESENVOLVIDO PARA OUTRAS
ATIVIDADES PRESTANDO CAPACIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOM PROFISSIONAL
2. IDENTIFICAÇÃO DA QUALIDADE EXPERIENCIAL
3. IDENTIFICAÇÃO DA QUALIDADE EXPERIENCIAL
4. IDENTIFICAÇÃO DA QUALIDADE EXPERIENCIAL



MATRIZ

COMPETENCIAS

	COMPETENCIA 1	COMPETENCIA 2	COMPETENCIA 3	COMPETENCIA 4
COMPETENCIA 1	COMPETENCIA 1	COMPETENCIA 2	COMPETENCIA 3	COMPETENCIA 4
COMPETENCIA 2	COMPETENCIA 1	COMPETENCIA 2	COMPETENCIA 3	COMPETENCIA 4
COMPETENCIA 3	COMPETENCIA 1	COMPETENCIA 2	COMPETENCIA 3	COMPETENCIA 4
COMPETENCIA 4	COMPETENCIA 1	COMPETENCIA 2	COMPETENCIA 3	COMPETENCIA 4

[Handwritten signature]

COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RECONHECIMENTO E INCENTIVO

INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE

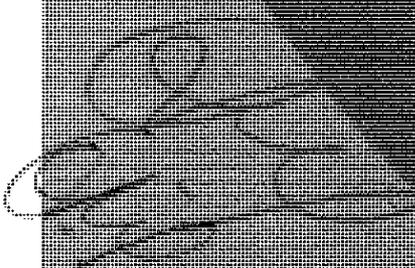
CONSTITUCIONAL DE SAÚDE

10
PERÍODO

20
PERÍODO

30

DEBATAÇÃO
ANTICIPAÇÃO



10
PERÍODO

EXERCÍCIOS DE APLICAÇÃO
EXERCÍCIOS DE APLICAÇÃO
EXERCÍCIOS DE APLICAÇÃO

20
PERÍODO

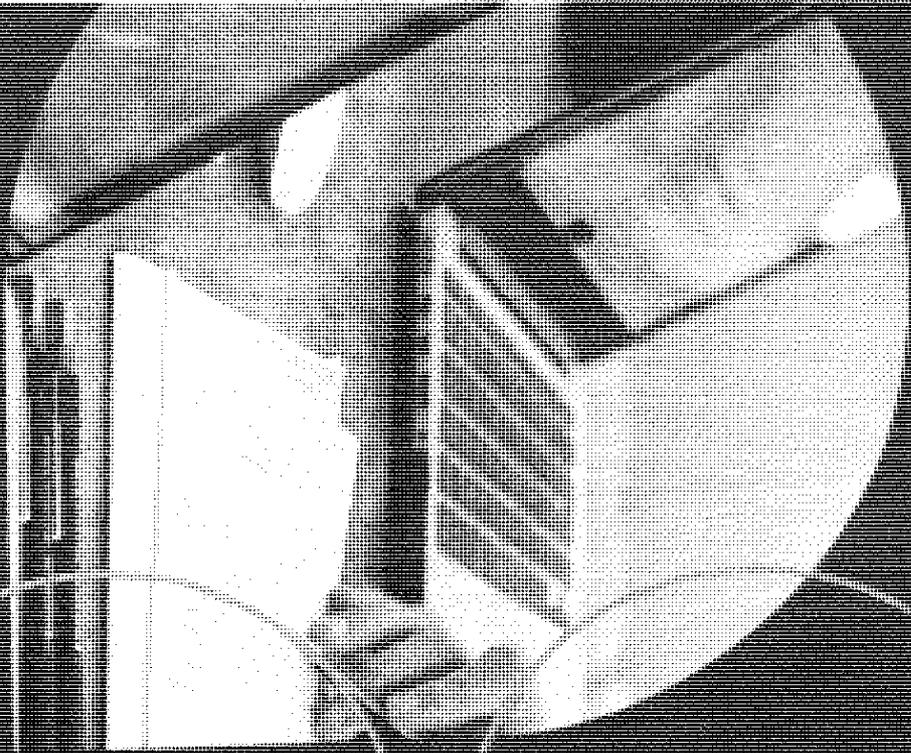
Definições estratégicas de gestão de pessoas durante ou logo após os reconhecimentos, para assegurar que os profissionais estejam alocados em atividades que extraiam o melhor de cada um.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
CONTENDO DESENHO ESTRUTURAL
GLOBAL DO PROJETO COM PLANO DE
TRABALHO, INDICADORES DE
DESEMPENHO, CRONOGRAMA DO
PROJETO E EVIDÊNCIA DE EXECUÇÃO
DE CADA FRENTE CONTRATADA.

ÍTEM
DE
LIDADOS

10/10/2010



DIAGNOSTIC

BRONCHITIS

ST. J. ...

THE
SCHOOL
OF
ARTS
AND
SCIENCES
UNIVERSITY OF
TORONTO

1954

RESUMO

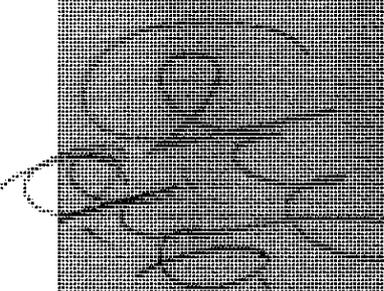
Diagnóstico das áreas de relacionamento

O diagnóstico será realizado a cada trimestre em áreas próprias e terceirizadas do Hospital, por amostragem de acordo com o volume acordado.

Programa de Desenvolvimento das lideranças

Workshops com ações de envolvimento dos públicos de liderança para apresentar resultados em gerenciamento de pessoas, planejamento com foco em resultado, resolução de problemas e comunicação assertiva.

MUSE



ESCOLA PARA O

Programa de Desenvolvimento das Equipes

Workshop com ações que demonstram sua importância no processo de atendimento ao cliente e busca dos objetivos do planejamento estratégico da organização.

Práticas de atendimento humanizado

Workshop com ações de abordagem focada nos diferentes sujeitos envolvidos no processo de produção de saúde.

MUSE

BR

ESCALA DE PRIORIDADES

Construção e disseminação do manual de relacionamento das frentes de atendimento interno e externo

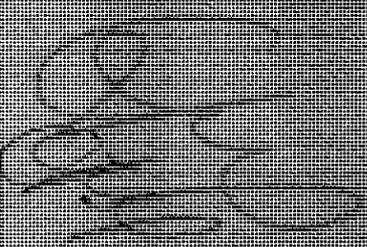
Diretriz institucional do padrão de atendimento consubstivo por frente de atuação

Relatórios globais consolidados das ações

Demonstração detalhada de todo o material e metodologia utilizados nas ações de treinamento, capacitação, desenvolvimento das equipes, pesquisas de satisfação e manifestação dos clientes de todos os canais internos.

Disponibilidade para reunião presencial semanal junto à rede da diretoria do Instituto, em São Paulo Capital

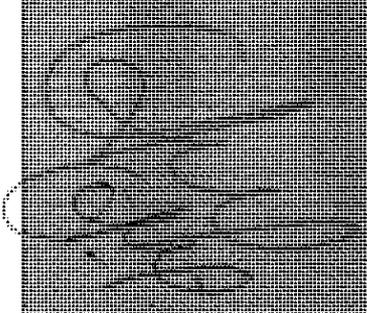
INSE



ESCOLA DOCEMATEC

Pública Contemplado: 180 (cento e oitenta) profissionais que atuarão em todos os níveis e níveis, nas áreas administrativas, pesquisa, ensino, extensão, nutrição, laboratórios e que possuem cargos, operacionais, administrativos e liderança.

MUSE

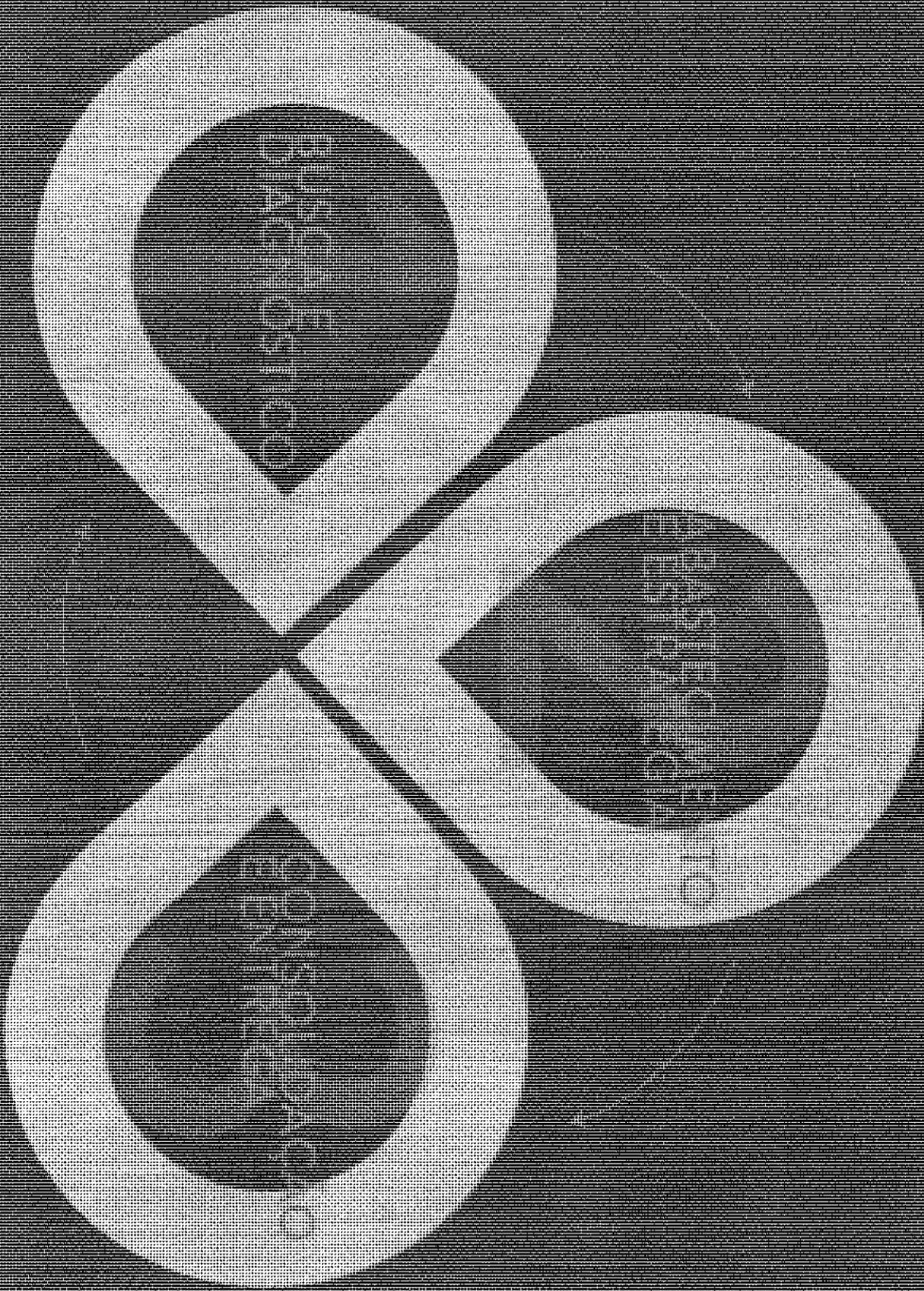


EXPLORAR

EXPLORAR

CONECTAR

CONECTAR

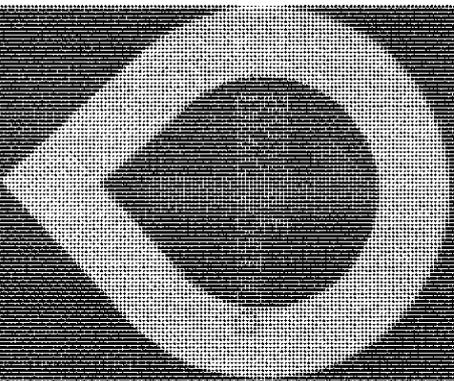


CONECTAR
CONECTAR

CONECTAR/
CONECTAR

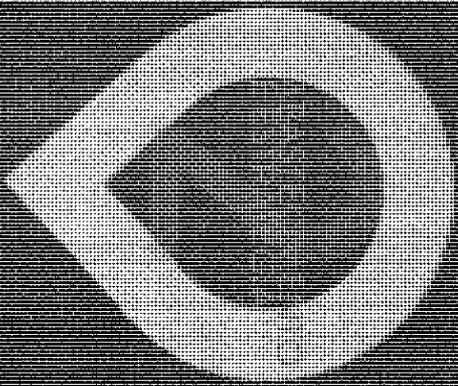


EXPECTATIVAS



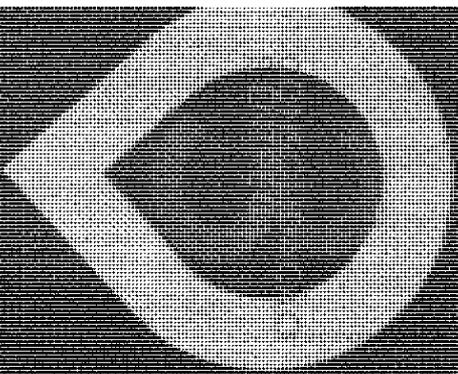
- IDENTIFICAR, VALORIZAR, PRIORIZAR E SALVAR AS BOAS PRÁTICAS E INICIATIVAS DE MELHORIAS
- COMPREENDER A VISÃO DA DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO E CRUZAR COM AS AÇÕES ATUAIS NA IDENTIFICAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS
- ADQUIRIR TOTAL COMPREENSÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DA UNIDADE
- IDENTIFICAR E PRIORIZAR OPORTUNIDADES DE MELHORIA
- DESENHAR CONTEÚDO E ESTRUTURA PARA O PROGRAMA COMPLETO: LÍDERES E EQUIPES, ESTRUTURA DE ATENDIMENTO HUMANIZADO E SERVIÇO SOCIAL

OBJETIVO



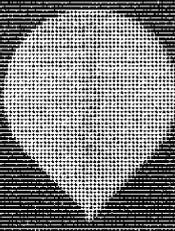
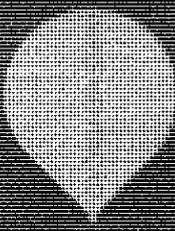
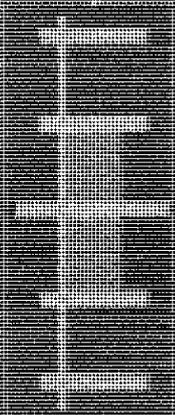
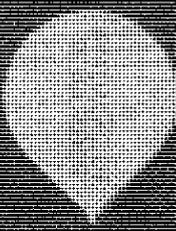
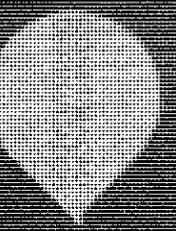
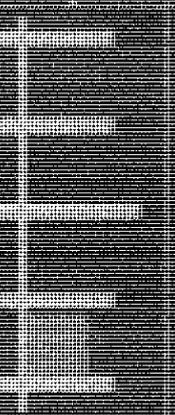
- POR EM PRÁTICA AS MELHORES OPÇÕES PARA CAPTURAR O CICLO ES-TRATÉGICO DE PLANEJAMENTO E IDENTIDADE DE CADA GRUPO
- ACELERAR A PRÁTICA ALINHADA DO PLANEJAMENTO
- BUSCAR O ALINHAMENTO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA O PROCESSO
- REDUZIR O RISCO E AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DA NOVA FASE

OBJETIVO

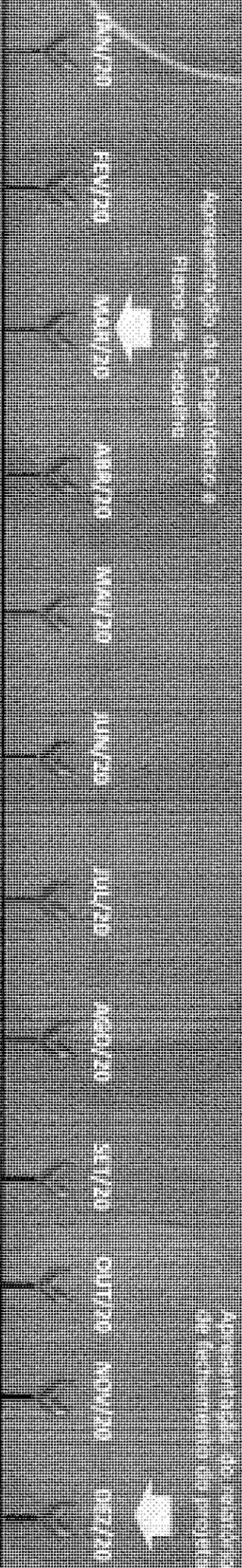


- POR EM PRÁTICA A ESTRUTURA IDEAL DE CONSTRUÇÃO DE UM PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL
- ALINHAR E SALVAR AS PRÁTICAS DE RESULTADO
- INCENTIVAR UM MODELO DE EVOLUÇÃO E EFICIÊNCIA NO SERVIÇO
- INCREMENTAR AS PRÁTICAS ATUAIS A VISIBILIDADE DOS STAKEHOLDERS

PLANO DE CARGA

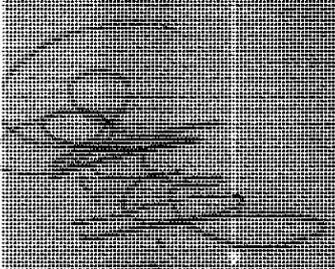
FASES	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA
		
		
		
		
		

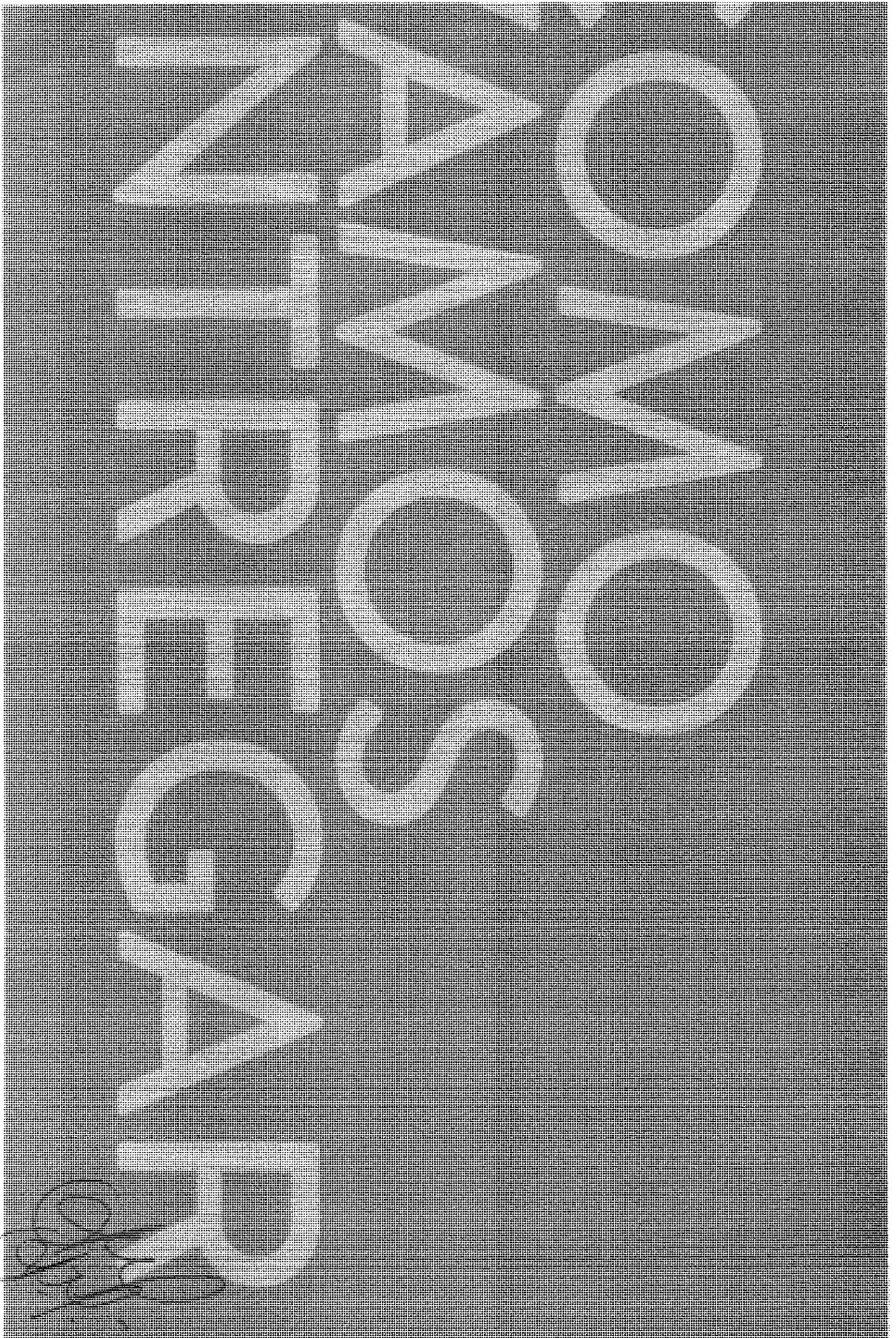
Struttura e Cronograma Global do Programa



MUSE

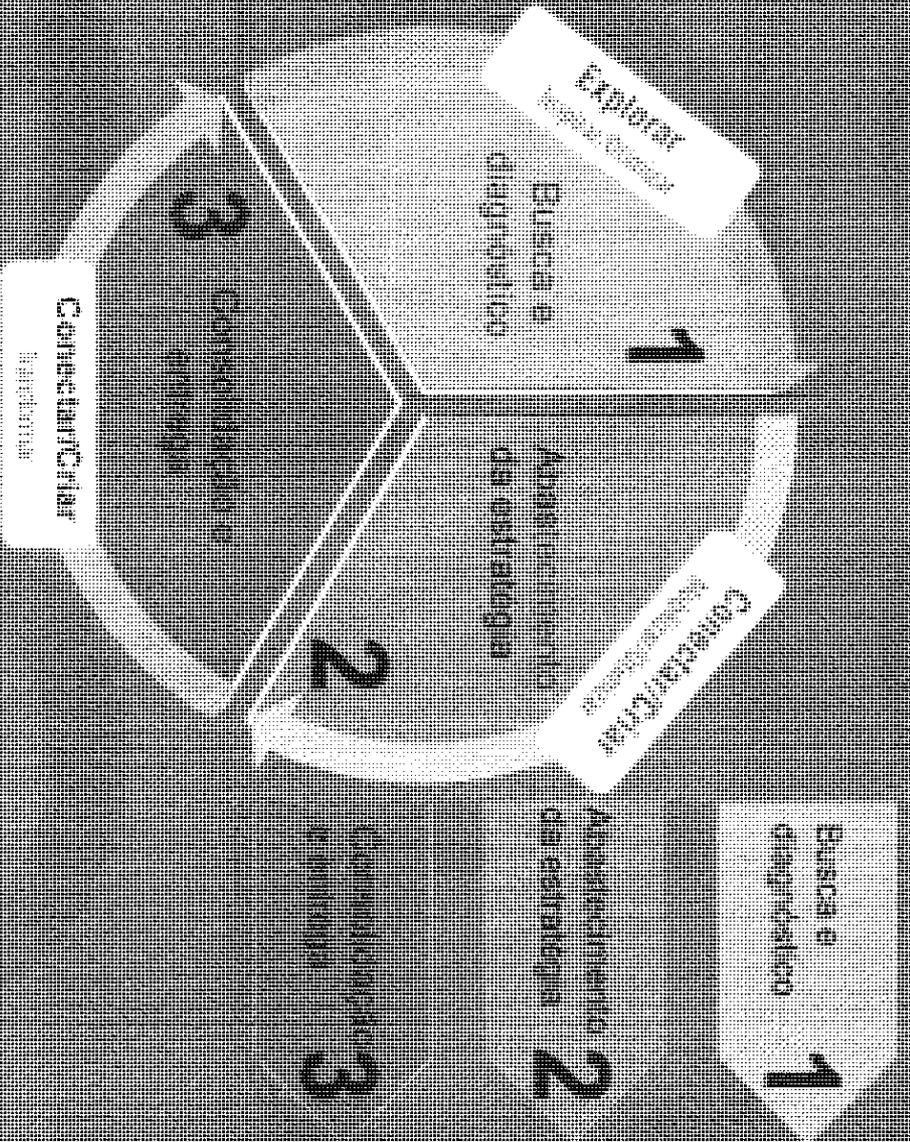
Desenvolvimento de atividades e reuniões
 Elaboração de documentos administrativos
 Elaboração de projetos
 Atendimento aos beneficiários do Benefício em Proteção Social





Etapas propostas para o projeto

MUSE



Handwritten signature or initials.

Sobre como vamos entregar

Etapas propostas para o projeto - Descrição

Busca e
diagnóstico
1

Análise da condição das
fontes energéticas

Análise da conformidade
das fontes locais

Análise da conformidade
das fontes operacionais

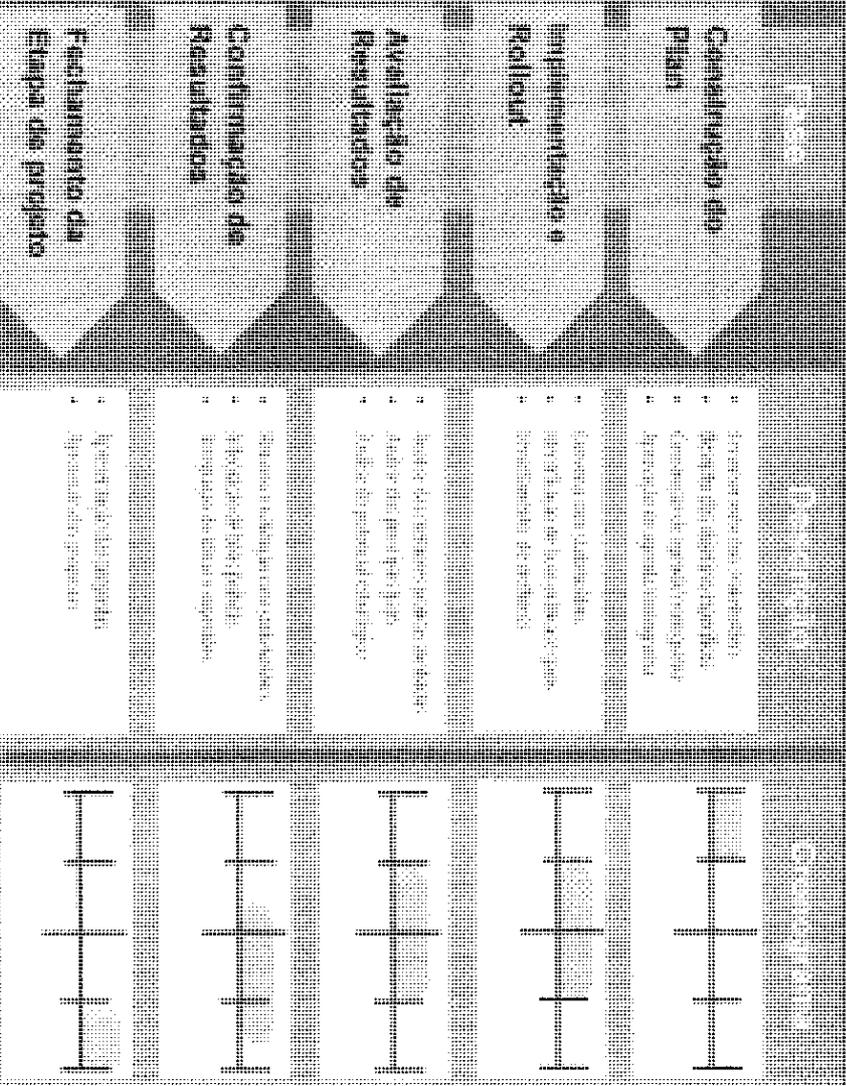
MUSE

Sobre como vamos entregar

Etapas propostas para o projeto – Descrição

Baixa e diagnóstico

1



MOSE

Sobre como vamos entregar

Atendimento 24 horas
em qualquer lugar

Entrega do Trabalho

Compartilhamento

Compartilhamento

Compartilhamento

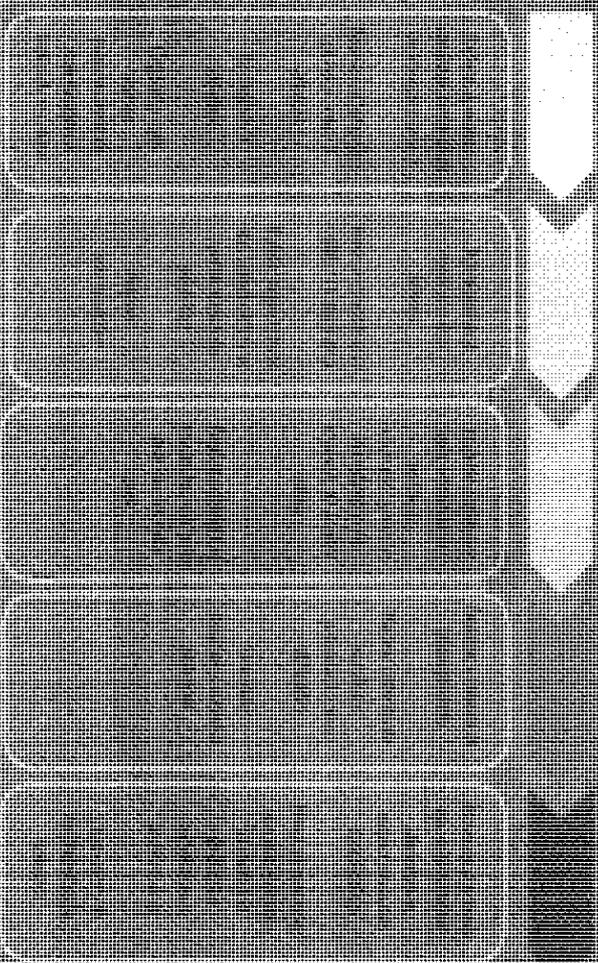
Compartilhamento

Compartilhamento e
Atividade

Compartilhamento

Compartilhamento e
Atividade

NI SE



Compartilhamento

Compartilhamento



Atendimento 24 horas em qualquer lugar



Sobre como vamos entregar

El propósito principal de este documento es proporcionar información sobre cómo vamos a entregar los servicios y productos de nuestra empresa.

Actualización 2 de octubre

Objetivo

Alcance

Definiciones

Comunicación del cliente

- Mantener al cliente informado sobre el progreso de su proyecto.
- Responder a las consultas y preguntas del cliente de manera oportuna.
- Mantener un registro de todas las comunicaciones con el cliente.



Implementación de la solución

- Realizar pruebas de integración y de aceptación.
- Realizar pruebas de rendimiento y de seguridad.
- Realizar pruebas de usabilidad y de accesibilidad.



Asesoramiento y capacitación

- Realizar sesiones de asesoramiento y capacitación para el personal del cliente.
- Proporcionar documentación y recursos de apoyo.
- Realizar sesiones de asesoramiento y capacitación para el personal del cliente.



Control de calidad y cumplimiento

- Realizar pruebas de calidad y de cumplimiento.
- Realizar pruebas de calidad y de cumplimiento.
- Realizar pruebas de calidad y de cumplimiento.



Entrega de los productos y servicios

- Realizar pruebas de entrega y de servicio.
- Realizar pruebas de entrega y de servicio.
- Realizar pruebas de entrega y de servicio.



NISE

SOBRE COMO VAMOS ENTREGAR

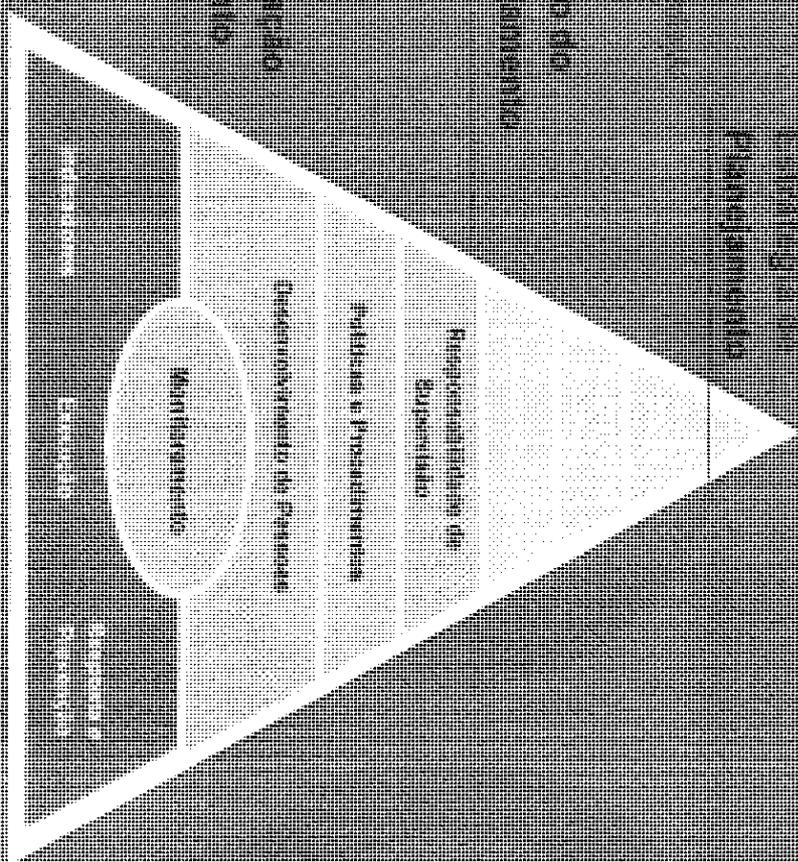
CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE

CONTRIBUINDO
PARA O DESENVOLVIMENTO
DA SOCIEDADE

CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE

CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE

CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE



MINISE



Sobre como vamos entregar

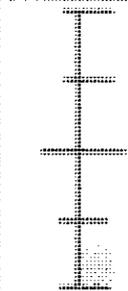
El presente documento tiene como finalidad explicar el proceso de entrega de los productos y servicios que ofrecemos.

Comunicación
y Atención al Cliente

MISE

El proceso de entrega de los productos y servicios que ofrecemos.

• Entrega de los productos y servicios de forma puntual y en las condiciones acordadas.



El proceso de entrega de los productos y servicios que ofrecemos.

• Entrega de los productos y servicios de forma puntual y en las condiciones acordadas.



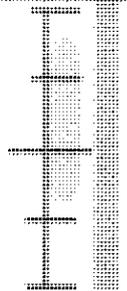
El proceso de entrega de los productos y servicios que ofrecemos.

• Entrega de los productos y servicios de forma puntual y en las condiciones acordadas.



El proceso de entrega de los productos y servicios que ofrecemos.

• Entrega de los productos y servicios de forma puntual y en las condiciones acordadas.



El proceso de entrega de los productos y servicios que ofrecemos.

• Entrega de los productos y servicios de forma puntual y en las condiciones acordadas.



Proceso

Entrega

de productos

Sobre a entrega do projeto

Atividade de entrega do projeto

Como definir a qualidade?
- prazo
- tempo
- custo

Para quais finalidades?
- profissional
- acadêmica
- pessoal

Como pode contribuir?
- conhecimento
- experiência
- habilidades

Quadro estratégico de qualidade

Qual a qualidade?

O que implica em qualidade?

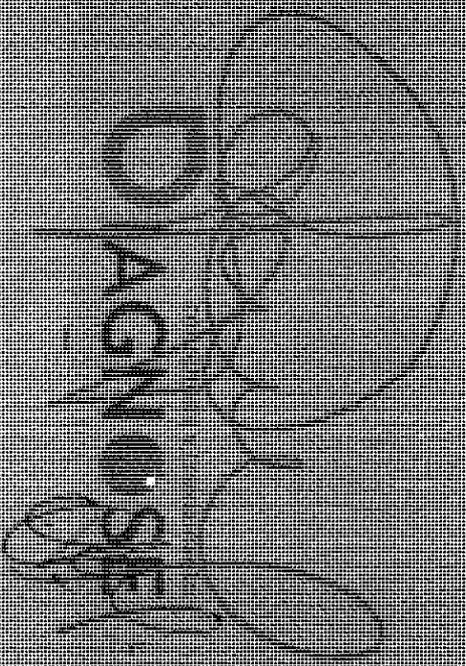
Como a qualidade funciona?

Como pode ser medida a qualidade?

Por que precisa melhorar?
- melhorar
- melhorar a qualidade
- melhorar a entrega do projeto

NI/SE

ORRINGTON



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PESSOAL

A Empresa Diagnose Consultoria e Treinamento Empresarial LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.613.094/0001-49, com sede/filial na Rua Ibicaba, 63 sala 01, Chácara California, São Paulo SP CEP 03404-020, **DECLARA**, ter total ciência e concorda com todos os termos da RFP de nº 030/2019 e de seus Anexos, como também do regulamento de compras e contratação de serviços e de pessoal para o Hospital Estadual e Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.



Diagnose Consultoria e Treinamentos LTDA